



Lido em 13 OUT 2025

Responsável

REQUERIMENTO N. 132/2025

Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

353 de 13 OUT 2025

Mesa Diretora

DARLI LUCIANO DA SILVA, vereador abaixo assinado, com fundamento¹ no Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, REQUERER, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, o encaminhamento do presente expediente ao Excentíssimo Prefeito Municipal de Alta Floresta, Senhor Valdemar Gamba, com cópia para a Secretaria de Educação de Alta Floresta, solicitando que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, seja disponibilizado um relatório detalhado contendo informações atualizadas acerca dos alunos matriculados na rede municipal de ensino que possuem laudos médicos.

O relatório solicitado deve especificar o número de alunos diagnosticados com TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade) e TOD (Transtorno Opositor Desafiador), bem como apresentar o quantitativo de estudantes com deficiência visual, física, auditiva, intelectual e mental/psicossocial, discriminando o total de cada categoria de forma clara e organizada.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de se obter dados concretos e atualizados sobre o atendimento educacional especializado oferecido pelo município, de modo a subsidiar a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo e contribuir para o planejamento de políticas públicas de inclusão e acessibilidade. Conhecer o número real de alunos com laudos é fundamental para garantir que os recursos humanos e materiais sejam adequadamente direcionados, assegurando o direito à educação inclusiva, conforme previsto na legislação nacional e municipal.

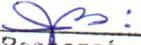
Cabe ressaltar, ainda, que o não atendimento da solicitação sem justificativa adequada, bem como a prestação de informações falsas, pode configurar crime contra a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, o que reforça a importância do cumprimento deste requerimento dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, este pedido visa promover a transparência administrativa e assegurar que o Poder Legislativo possa exercer de forma plena seu papel de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO

Lido em 13 OUT. 2025


Responsável



fiscalização e acompanhamento das ações voltadas à educação inclusiva em Alta Floresta.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT, 09 de outubro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 OUT. 2025 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA 13 OUT. 2025


BSE de / /
Mesa Diretora LG


Darli Luciano da Silva
Vereador

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."